



ESTADO DE PERNAMBUCO  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
DE MACHADOS

LEI MUNICIPAL Nº 148, de 18 de outubro de 1971.

**EMENTA:** Abre Crédito Especial para o pagamento de serviço de advogado do I.N.P.S. referente a 10% sobre o débito desta Prefeitura ao I.N.P.S.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a abrir um Crédito Especial até a importância de R\$ 1.413,65 ( um mil quatrocentos e treze cruzeiros e sessenta e cinco centavos), para fazer face ao pagamento do serviço de advogado do I.N.P.S., referente a 10% sobre o débito / desta Prefeitura apurado no processo NRDV nº 001021/25 a 013576/579.

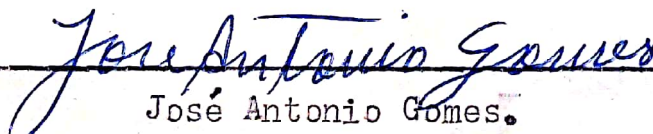
ART. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior correrá por conta da anulação de parte do seguinte elemento, da Lei Orçamentário vigente.

UNIDADE - 80.2- Serv. de Obras e Urbanismo

Consignação - 3.1.3.9 - Outros Serviços de Terceiros.....	R\$	1.413,65 ✓
T O T A L -----	R\$	1.413,65

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 06 de setembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de outubro de 1971.

  
\_\_\_\_\_  
José Antonio Gomes.  
-Prefeito-